



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA Nº
24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A
EMPRESA CONCRETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA-EPP.**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 157.633 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE**;

II. CONCRETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.586/0001-63, com sede na Av. Itália, nº 1326, Qd. 43, lote 01, Setor Jardim Europa, Goiânia/GO, Cep. 74.325-110, neste ato representado pelo senhor RANLI CARVALHO MENDANHA MARTINS, brasileiro, portador da CI nº 4862493 expedida pela SPTC do Estado de Goiás e do CPF nº 010.800.141-52, residente e domiciliado à Av. Roma, s/n, quadra 01, lote 02, apto. 102, Cond. Ambar, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, Cep. 74.367-630, doravante denominada de **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Execução de Reforma da sede do CAU/GO, Contrato nº 24/2017, Processo Administrativo nº 531235/2017, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 24/2017, com fundamento no art. e art. 65, I, II, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Da Supressão

Os valores inicialmente contratados sofrem supressão de R\$ 12.432,64 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) ao valor do contrato.

2.2. Do Acréscimo

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 81.851,54 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor do contrato.



2.3. Alteração da Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato, considerando os itens 2.1 e 2.2 desta Cláusula, passa a ser de R\$ **317.827,86 (trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, correspondendo a um acréscimo de R\$ 69.418,89 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), no percentual de 27,95% (vinte e sete vírgula noventa e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO


O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia(GO), 07 de novembro de 2017.


Arnaldo Mascarenhas Braga
Contratante


Concretal Engenharia Indústria e Comércio
Ltda – EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Keila L.S. Almeida
CPF N° 803.709.501-00

Nome: Eirafrausa
CPF N° 833.131.921-49